



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.288/92

**DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA DE ALAMEDA
GERALDO CÂNDIDO DAMASCENO.**

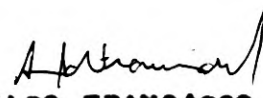
**A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e
eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica denominada Alameda Geraldo Cândido Damasceno, a
via pública que se inicia na altura do nº 71, da rua
D. Pedro I, no Bairro São Sebastião.**

**Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando es-
ta Lei em vigor na data de sua publicação.**

**Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o co-
nhecimento e execução desta Lei pertencerem que a
cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela
se contém.**

**PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,
AOS 23 DE NOVEMBRO DE 1992.**


DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal